



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 7150/2014**

**“Rerratifica o estabelecimento da listagem de projetos que serão apoiados por intermédio do Fundo CIDADES.”**

Considerando a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar nº 712/2013;

Considerando que a finalidade do Fundo CIDADES, expressa no artigo 1º da Lei Complementar nº 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

Considerando que o artigo 11-B da Lei Complementar nº 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo CIDADES o Município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados;

Considerando, ainda, que essa publicação deve identificar, por projeto, a área beneficiada, a(s) diretriz(es) e prioridade(s) de aplicação dos recursos atendidas, conforme prevê o artigo 4º, I, do Decreto nº 3501-R/2014.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI, da Lei nº 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus.

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam estabelecidos, na forma a seguir, em respeito ao disposto na Lei Complementar nº 712/2013 e no Decreto Estadual nº 3501-R/2014, os projetos que serão apoiados pelo FEADM no âmbito do Município de São Mateus, explicitando suas áreas de investimento, diretriz(es) e prioridade(s) atendidas:

**Continua...**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

... Decreto Municipal 7150/2014

PROJETO APOIADO	ÁREA DE INVESTIMENTO	DIRETRIZ(ES)	PRIORIDADE(S)
Construção de Praça no Bairro de Guriri – Lado Norte, Próximo à Avenida Esbertalina Damiani	Esporte	Incentivar o lazer, oportunizando atividades físicas, lúdicas, realização de projetos sócio-educativos, além de contribuir para uma conscientização da população em geral quanto a boas práticas e convivência familiar, em conformidade com o Art. 2º, do Decreto Estadual 3502-R, em especial inciso I.	Art. 3º, III, do Decreto Estadual 3502-R, uma vez que o projeto apoiado é voltado à promoção do desenvolvimento socioeconômico regionalmente equilibrado.
Calçamento e Drenagem nas ruas do Bairro Guriri Lados Norte e Sul.	Infraestrutura Urbana	Possibilitar qualidade de vida dos moradores, assegurando melhores condições de acesso, além de permitir uma condição mais digna de acessibilidade da população em geral, em conformidade com o Art. 2º, do Decreto Estadual 3502-R, em especial incisos I e II.	Art. 3º, III, do Decreto Estadual 3502-R, uma vez que o projeto apoiado é voltado à promoção do desenvolvimento socioeconômico regionalmente equilibrado, na área de infraestrutura urbana;

**Art. 2º** Os projetos constantes deste Decreto serão executados com recursos do Fundo Municipal de Investimentos transferidos do Fundo CIDADES e serão fiscalizados e avaliados pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de que trata O Decreto Municipal nº 7.116/2014.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quatorze (2014).

  
**AMADEU BOROTO**  
Prefeito Municipal